

Protocolo Câmara 800/2024

De: Câmara Municipal de Marília
Para: SA-DTA - Diretoria Técnica Administrativa
Data: 05/07/2024 às 11:24:43

Setores (CC):

SA-DTA

Setores envolvidos:

SA-DTA

Autógrafos

Marília, em 5 de julho de 2024.

Ref: PL n. 79/2024 – Autógrafo

Autor: Prefeitura Municipal

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, o autógrafo do projeto acima citado, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 5 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Eduardo Duarte do Nascimento

Presidente

Exmo. Sr.

Daniel Alonso

Prefeito Municipal

Anexos:

aut_pl_79_24_anexo.pdf
aut_pl_79_24_pmm.pdf



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 79/2024

“PROJETO DE LEI Nº 79/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município destinado ao reforço de dotações para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais especialmente na área da Educação e a execução de ações e serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, utilizando recursos vinculados do Estado e da União.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$7.007.358,38 (sete milhões sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da Educação com recursos vinculados QSE (Federal), conforme seguem:

02 – Prefeitura Municipal de Marília		
02.07 – Secretaria Municipal da Educação		
02.07.01 – Direção e Coordenação		
3.3.90.32 – 12.122.0202.2.231 - (05.000.0000)	R\$	2.000.000,00
02.07.05 – Coordenadoria de Alimentação Escolar		
3.3.90.30 – 12.306.0221.2.240 - (05.000.0000)	R\$	5.007.358,38
TOTAL	R\$	7.007.358,38

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964R\$ **7.007.358,38**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$3.644.620,82 (três milhões seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), com recurso estadual destinado a execução de ações e serviços de Saúde, conforme seguem:

02 – Prefeitura Municipal de Marília		
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde		
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.24 - (02.000.0000)	R\$	88.700,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R\$	2.238.920,82
3.3.90.39 – 10.302.0207.2.247 - (02.000.0000)	R\$	481.000,00
3.3.90.39 – 10.303.0207.2.248 - (02.000.0000)	R\$	109.000,00
3.1.90.16 – 10.305.0207.2.250 - (02.000.0000)	R\$	100.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250 - (02.000.0000)	R\$	384.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250 - (02.000.0000)	R\$	243.000,00
TOTAL	R\$	3.644.620,82

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964R\$ **3.644.620,82**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$9.271.426,69 (nove milhões duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), com recurso federal destinado a execução de ações e serviços de saúde, conforme seguem:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R\$	380.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R\$	560.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246 - (05.000.0000)	R\$	500.000,00
4.4.90.52 – 10.301.0207.2.340 - (05.000.0000)	R\$	53.000,00
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247 - (05.000.0000)	R\$	5.324.426,69
4.4.90.52 – 10.302.0207.2.340 - (05.000.0000)	R\$	251.000,00
3.3.90.39 – 10.303.0207.2.248 - (05.000.0000)	R\$	171.000,00
3.1.90.11 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000)	R\$	326.000,00
3.3.90.30 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000)	R\$	90.000,00
3.3.90.39 – 10.304.0207.2.249 - (05.000.0000)	R\$	50.000,00
3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R\$	370.000,00
3.3.50.39 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R\$	250.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R\$	165.000,00
3.3.90.32 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R\$	80.000,00
3.3.90.36 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R\$	180.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250 - (05.000.0000)	R\$	389.000,00
3.3.90.14 – 10.306.0207.2.350 - (05.000.0000)	R\$	15.000,00
3.3.90.30 – 10.306.0207.2.350 - (05.000.0000)	R\$	60.000,00
3.3.90.39 – 10.306.0207.2.350 - (05.000.0000)	R\$	57.000,00
TOTAL	R\$	9.271.426,69

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, abaixo descrito:

Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964 R\$ **9.271.426,69**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Câmara Municipal de Marília, em 5 de julho de 2024.

EDUARDO DUARTE
DO
NASCIMENTO:076987
85807

Assinado de forma digital
por EDUARDO DUARTE DO
NASCIMENTO:07698785807
Dados: 2024.07.05 11:04:05
-03'00'

Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente